



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO - RENOVAÇÃO

PROTOCOLO Nº 1.825/2021

O município de Barra Bonita - SC, em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA nº 98/17, 99/17, 162/2019, Lei Complementar Municipal n. 070/2019 e com base no **Protocolo nº 1.825/2021** do CONDER, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO** à:

EMPREENDEDOR:

NOME: VALDECIR RODRIGUES DA SILVA		
ENDEREÇO: LINHA BEIRA RIO		Bairro: ZONA RURAL
CEP: 89.90909-000	MUNICÍPIO: BARRA BONITA	ESTADO: SC
CNPJ/CPF: 736.570.589-04		

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PEIXES EM VIVEIROS

CNPJ/CPF:

LOCALIZADA EM:

LINHA BEIRA RIO		BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 89.909.000	MUNICÍPIO: BARRA BONITA	ESTADO: SC

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Latitude 26°38'54.20"S e Longitude 53°25'18.80"W

DA VIABILIDADE:

Condições gerais:

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.

O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Retificações e recurso administrativo relativo a presente licença devem ser encaminhados ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

PRAZO DE VALIDADE:

48 (quarenta e oito) meses, a contar da presente data.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo a esta licença encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condicionantes e deverá obrigatoriamente ser vinculada a esta.

BARRA BONITA/SC, 01 de fevereiro de 2022.

Isabela Caroline Gagliotto Galvan
Agente Ambiental Municipal